

# MUNICIPIO DE PRANCHITA

## LEI Nº 092/85

**SUMULA:** autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social e sua vinculada a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, para a construção de um Posto de saúde.

A CAMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

## L E I

**Artigo 1º:** fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social, e sua vinculada a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, para a construção de um Posto de Saúde, com 63m<sup>2</sup> na localidade de Três Irmãos.

**Artigo 2º:** O teor do convênio do artigo anterior é constante da cópia anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Artigo 3º:** Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1985.

  
JANDIR FEROLDI  
Prefeito Municipal

Certifico que a  
presente Lei  
Permaneceu afixada no quadro de  
editais da Prefeitura no período  
20/11/85 a 10/12/85  
  
Chefe do Gabinete